

# REDE DE APOIO AO CONSUMIDOR ENDIVIDADO

## RACE

A valência da Rede de Apoio ao Consumidor Endividado, doravante designado de RACE, integra os centros de informação e arbitragem de conflitos de consumo, neste caso, o CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A RACE tem como finalidade ajudar as famílias que tenham dificuldades em pagar as mensalidades dos créditos bancários e moratórias, quer se encontrem em risco de incumprir as mesmas ou já estejam de facto a incumprir essas obrigações.

Por outro lado, pretende informar os clientes bancários relativamente às propostas que os bancos apresentam, acompanhando aquando das negociações das propostas apresentadas por estes e prestar outras informações em matéria de endividamento, resultantes de situações de desemprego, divórcio, doença ou acumulação de dívidas que, inevitavelmente, levam a uma diminuição de rendimentos.

Pretende igualmente informar, aconselhar e acompanhar os clientes bancários na capacidade de endividamento, designadamente, na contratação de crédito à habitação e de crédito pessoal.

O papel das entidades que integram a RACE é um papel muito importante, uma vez que irão dar todo o apoio necessário aos clientes bancários, de forma a que as propostas negociadas com os Bancos sejam em função das circunstâncias, as melhores propostas para estes.

Toda a atuação da RACE rege-se de acordo com os princípios da independência, imparcialidade, legalidade, transparência, confidencialidade e sujeita a segredo profissional.

A sua atuação prima por um elevado rigor técnico, bem como pela celeridade.

Essencialmente, são dois os regimes a que os clientes bancários podem recorrer: o **PARI** e o **PERSI**.

### **PARI – Plano de ação para o Risco de Incumprimento**

Opera antes que os clientes bancários entrem em incumprimento face às instituições de crédito. Sobre os próprios bancos recai o dever de efetuar a avaliação de risco de incumprimento por parte dos clientes e apresentarem propostas adequadas à sua situação financeira, se for o caso.

Em face da informação e avaliação solicitada, o Banco, no prazo de 15 dias, deverá formular uma ou mais propostas, sendo que estas podem levar à celebração de um novo contrato de crédito ou à alteração de um ou outro aspeto do contrato.

### **PERSI – Procedimento Extrajudicial para Regularização de Situações de Incumprimento**

Opera quando o cliente bancário já se encontra em incumprimento face às instituições de crédito.

Verificando-se que o cliente bancário está em mora por um período superior a 15 dias, este deve ser integrado em PERSI – por iniciativa do Banco (e aqui, o cliente, deve ser informado de tal integração) ou por iniciativa do cliente bancário.

Em face da informação e avaliação solicitada, o Banco, no prazo de 30 dias, deverá formular uma ou mais propostas, podendo estas podem levar à celebração de um novo contrato de crédito ou à alteração de um ou outro aspeto do mesmo, desde que exista ainda capacidade financeira por parte do cliente bancário.

Durante a vigência do PERSI, o Banco não pode:

- Resolver o contrato com fundamento no incumprimento;
- Intentar ações judiciais com vista à satisfação do seu crédito ou cedê-lo a terceiros;
- Transmitir a terceiros a sua posição contratual.

Aquando do recurso à via judicial para resolução do assunto (seja por parte do cliente, seja por parte do Banco), a RACE cessa a sua intervenção.

Este apoio destina-se apenas a particulares (não a empresas ou empresários em nome individual), que podem contar com aconselhamento, acompanhamento e ação extrajudicial, a título gratuito.

A RACE está localizada nas instalações do CNIACC – Centro Nacional Informação Arbitragem Conflitos de Consumo, sitas na Rua D. Afonso Henriques, nº 1, 4700-230 Braga.

Telefone: 253 619 107

[www.cniacc.pt](http://www.cniacc.pt)

[geral@cniacc.pt](mailto:geral@cniacc.pt)

